



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000035/2016**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO 3/4 BÁU E CAMINHÃO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA**, conforme Processo nº 009045/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.146.900,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 09/08/2016

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 22/08/2016

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 22/08/2016

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 22/08/2016

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO 3/4 BÁU E CAMINHÃO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Aquisição de Veículos e Máquinas para a Frota Municipal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;

d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a **MARCA** do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5- Das Declarações

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.
- b) Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos, som, chassi, carroceria, equipamentos e demais dispositivos instalados.
- c) Declaração de que irá entregar manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos em português, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fabricante, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- d) Declaração de que prestará assistência técnica para os veículos, no Estado do Espírito Santo, em local apropriado para a realização de reparos na transformação, sinalizadores, comunicador, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica da transformação.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(o) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

15.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 09 de agosto de 2016.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de veículos pesado e médio automotor, adaptado com implemento, destinados a atender aos serviços conforme especificação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Do caminhão comboio, visa atender o desenvolvimento das atividades desta secretaria, visando dar eficiência a manutenção dos veículos e diminuir os deslocamentos dos maquinários para as oficinas e dessa forma, diminuir a quilometragem em deslocamento para manutenção e abastecimento.

2.2. Do Caminhão $\frac{3}{4}$ carroceria aberta, visa atender a Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para atendimento a demandados por demais Secretarias com intuito de fazer traslado de patrimônio deste município e demais interesse deste município considerando que esta secretaria não disponibiliza deste porte de veículo.

2.3. Do caminhão $\frac{3}{4}$ Baú, visa atender traslado de matéria não permitido pelo código de Transito Brasileiro em carroceria aberta.

2.4. Do Caminhão Prancha, visa transportar maquinas sobre pneus, maquinas sobre esteiras e caminhões pesados impedido de trafegar por motivo mecânico.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações, bem como quantitativo dos objetos é aquele descrito no Anexo II deste Edital.

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser de até 60 (sessenta) dias após a data de emissão da ordem de fornecimento.

4.2 Qualquer dúvida durante a execução do solicitado deverá ser sanada junto à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, não podendo a empresa vencedora se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa.

4.3 A localização dos equipamentos requeridos e de seus respectivos controles, instalados no painel, deverão ser submetidos à aprovação prévia por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

5.1 O prazo para entrega dos veículos montados e prontos para uso deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, na Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES, localizada no ENDEREÇO: Rodovia ES 162, Km 20, Bairro centro, Presidente Kennedy/ES - CEP 29.350-000, telefone (28)35351233 em horário comercial, previamente agendado.

5.2 No prazo, em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um layout com as características visuais dos veículos, devidamente padronizado.

5.3 O prazo para a Contratada realizar as correções eventuais de vícios por ocasião da entrega provisória ou no prazo de garantia e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias, será de até 30 dias corridos, a contar da notificação por parte da SETRANFRO/PK à Contratada.

6. GARANTIA:

6.1 A Secretaria Municipal de Transporte e Frota reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas descritas neste Edital.

6.2 A contratada deverá fornecer os veículos com garantia de fábrica com mínimo de 12 (doze) meses, KM Livre, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, devendo fazer às suas custas as manutenções previstas no manual do veículo.

6.3 As manutenções supramencionadas deverão ser realizadas obrigatoriamente em empresa devidamente autorizada pelo fabricante, comprometendo-se a fornecer e instalar, às suas custas, todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento da viatura no período da garantia.

6.4 As peças fornecidas devem ser obrigatoriamente genuínas e devem substituir àquelas previstas no manual, bem como aquelas com desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

6.5 Por questões de custo benefício as empresas autorizadas em proceder revisão de garantia pelo fabricante do veículo, deverá estar sediada em um raio máximo de 100 km da sede do município de Presidente Kennedy/ES. Para as demais empresas interessadas em participar que por ocasião que estiver sediada superior ao raio de 100 km, os excedentes com deslocamento que acarretarem quais quer ônus será custeada par conta da vencedora do certame para fins de revisões.

7. MANUAL DE OPERAÇÃO:

7.1 A contratada deverá fornecer um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa para cada Veículo.

8. EMPRESAS CREDENCIADAS A REALIZAREM MANUTENÇÃO NO MATERIAL:

8.1 A contratada deverá fornecer relação das empresas credenciadas de acordo com os fabricantes dos veículos, a realizarem manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos seus componentes, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de transporte dos veículos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

10.2 A contratada deverá comunicar à contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

10.3 A contratada deverá possibilitar à comissão executora o acompanhamento das fases de produção, durante a montagem dos veículos.

10.4 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos internos dos veículos, por ocasião em substituição da instalação do equipamento prevista na especificação,

10.5 A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Frota para a entrega do objeto.

10.6 A contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado ou devidamente identificado, para realizar a entrega dos veículos.

10.7 A contratada deverá atender as seguintes exigências:

10.7.1 Entregar os veículos devidamente emplacados e condições legais de dirigibilidade;

10.7.2 Emitir declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos, som, chassi, carroceria, equipamentos e demais dispositivos instalados.

10.7.3 Emitir declaração de que irá entregar manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos em português, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fabricante, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

10.7.4 Emitir declaração de que prestará assistência técnica para os veículos, no Estado do Espírito Santo, em local apropriado para a realização de reparos na transformação, sinalizadores, comunicador, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica da transformação.

10.8 As declarações acima descritas deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 O Contratante deverá nomear uma comissão executora do contrato, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

objeto. A Comissão Executora do Contrato deverá ter em sua composição pelo menos 01(um) servidor de manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

11.2 O Contratante deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento do objeto.

11.3 A Secretaria Municipal de Transporte e Frota disponibilizar o espaço físico para recebimento o armazenamento dos veículos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, com autoridade para exercer em nome da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contido neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Aquisição de Veículos e Máquinas para a Frota Municipal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município de Presidente Kennedy/ES, em prazo de até trinta (30) dias.

15.2 Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Transporte e Frota consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Espírito Santo;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

16. DA GARANTIA:

16.1. IMPLEMENTO; Os produtos do fabricante do implemento deverá ter garantia pelo prazo de 12 (doze) meses exceto propulsores e medidores mecânicos ou digitais que tem garantia de 02 (dois) anos a contar da data de faturamento, caracterizado pela nota fiscal de venda, desde que, comprovadamente submetidos a condições normais de trabalho expressas no manual de instrução, apresentem defeitos de fabricação ou falha repentina de um componente causando a perda da função para qual foi projetado, por razão diferente de desgaste, deterioração normal. Nos casos de concessão de garantias, estes serviços de ordem técnica serão prestados unicamente ao fabricante do implemento caso seja substituído peças e componentes não cobertos pela garantia, os preços cobrados serão da tabela vigente da época.

16.2. VEICULO; o veículo entregue pelo licitante vencedor deverá ter garantia mínima de 12 meses a contar a partir da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

emissão da nota fiscal de venda do veículo, a garantia deverá cobrir os sistemas mecânicos, elétricos e funilaria.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Fora desta cidade para dirimir quais quer dúvida oriunda desta possível aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO 3/4 BÁU E CAMINHÃO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014888	<p>CAMINHAO</p> <p>COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO. CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, "TOCO", ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DATA DO CERTAME, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, RÁDIO CD PLAY AM/FM ESTÉREO - USB -ENTRADA AUXILIAR, AUTO-FALANTE. MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO SEIS (06) MARCHAS A FRENTE E UMA (01) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 220 CV, PTB DE NO MÍNIMO 16.000 KG, CABINE COM ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM AÇO, MOTOR MÍNIMO 6 CILINDROS, TORQUE DE NO MÍNIMO DE 83 MKGF), PROTETOR DE RADIADOR, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBO INTERCOOLER, EMBREAGEM DISCO SIMPLES ORGÂNICO À SECO, COM PLATÔ ACIONADO POR MOLA DIAFRAGMA ACIONAMENTO HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO, FREIO A AR, TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIO A MOTOR, PARA VEÍCULOS QUE UTILIZAM ARLA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 275 LITROS, RESERVATÓRIO ARLA MÍNIMO DE 32 LITROS COM TACÓGRAFO E EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN. PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA (275-80-R22,5),</p> <p>ADAPTADO A UM 01 (UM) TANQUE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, NO MÍNIMO: COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS PARA ÓLEO DIESEL; FORMATO RETANGULAR, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, NA ESPESURA DE 3/16", QUEBRA ONDAS, VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO INSTALADA ENTRE O TANQUE E A BOMBA; O TANQUE SERÁ POSICIONADO NA PARTE CENTRAL DO EQUIPAMENTO PERMITINDO UMA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA LÍQUIDA, SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE DE CHASSI, EM RELAÇÃO AO CENTRO DE GRAVIDADE DO VEÍCULO.</p> <p>01 (UM) BOCAL DE INSPEÇÃO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 450 M, COM TAMPA HERMÉTICA, PARA INSPEÇÃO E CARREGAMENTO DE NÍVEIS SUPERIORES COLOCADO, NO CENTRO DO TANQUE.</p> <p>01 (UMA) ESCADA DE ACESSO TRASEIRA COM CORRIMÃO TUBULAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CONEXÃO INFERIOR DIANTEIRA PARA DESCARREGAMENTO DO TANQUE POR GRAVIDADE, DIÂMETRO DE 1" C/ REGISTRO ESFÉRICO DA ABERTURA MANUAL. VÁLVULA DE VÁCUO PRESSÃO PARA GARANTIR A ENTRADA DE AR E LIBERAÇÃO DOS GASES DO INTERIOR DO TANQUE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2".</p> <p>SISTEMA DE FILTRAGEM DA LINHA DE SUÇÇÃO DE FÁCIL LIMPEZA E COMPOSTO DE FILTRO COM ELEMENTO METÁLICO DIMENSIONADO PARA RETENÇÃO DE PARTICULADOS DE ATÉ 10 MICRAS.</p> <p>SISTEMA DE FILTRAGEM DE LINHA EM "Y" DE 1 ½", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO.</p> <p>SISTEMA DE TRATAMENTO E SECAGEM DO AR COMPRIMIDO COMPOSTO POR 01 PURIFICADOR DE AR E 01 PURGADOR AUTOMÁTICO PARA ELIMINAR ÁGUA DOS ENCANAMENTOS. 01 (UM) CONJUNTO DE ABASTECIMENTO COMPOSTO DE: BOMBA MODELO N.A.O 38 ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO, COM SELO MECÂNICO EM VITON, VAZÃO MÉDIA DE 100 A 150 LITROS POR MINUTO. MEDIDOR E TOTALIZADOR EM LITROS INVOLÁVEL SISTEMA TIPO BLOCO MEDIDOR A PISTÃO, CONJUNTO MONOBLOCO EM ALUMÍNIO E MEDIDOR TOTALIZADOR MECÂNICO DE QUARTO DÍGITOS .</p> <p>07 (SETE) METROS DE MANGUEIRA DE 1", NO MÍNIMO, COM SUPORTE/ENROLADOR E BICO AUTOMÁTICO DE ABASTECIMENTO; 01 (UM) COMPRESSOR DE AR DE DOIS ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 175 LIBRAS, 20 PCM EQUIPADO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, TANQUE RESERVATÓRIO DE 200</p>		UND	1	320.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LITROS. PAINEL CENTRALIZADO COM ENGATES RÁPIDOS COM ALCANCE DO OPERADOR AO NÍVEL DO SOLO. SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CONJUNTO DE AR DAS PROPULSORAS, COM FILTRO REGULADOR E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>01 (UM) CONJUNTO PARA AR COMPOSTO DE: CARRETEL COM RETRAÇÃO POR MOLA, COM 10 M DE MANGUEIRA DE ¼", ENGATE RÁPIDO E MANGOTES DE LIGAÇÃO. 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO PARA GRAXA COMPOSTO DE: PROPULSORA PNEUMÁTICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TAMBOR DE 200 KG, MANGOTES DE LIGAÇÃO, CARRETEL COM RETRAÇÃO POR MOLA COM 10 M DE MANGUEIRA DE ¼", UNIÃO GIRATÓRIA DE ALTA PRESSÃO E VÁLVULA DE GRAXA E BICO ANTI-GOTEJANTE; 05 (CINCO) CONJUNTOS PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES, SISTEMA PRESSURIZADO, COMPOSTO CADA UM DE: RESERVATÓRIO CAPACIDADE DE 200 LITROS, VÁLVULAS ESFÉRICAS, CARRETEL RESTRÍL COM 10 METROS DE MANGUEIRA DE ½", VÁLVULA DE ABASTECIMENTO COM BICO ANTI-GOTEJANTE.</p> <p>01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PRESSURIZADO PELO AR COMPRIMIDO DO COMPRESSOR, COM CARRETEL E 10 METROS DE MANGUEIRA DE ½" COM BICO PULVERIZADOR;</p> <p>01 (UM) RESERVATÓRIO PARA ÓLEO USADO, COM CAPACIDADE PARA 210 LITROS COM BOCAL DE ENCHIMENTO E REGISTRO DE DRENO.</p> <p>01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RADIADOR POR GRAVIDADE COMPOSTO DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS PARA ÁGUA DE RADIADOR, MANGUEIRA ½" COM CARRETEL DE 15 METROS, BICO PARA ABASTECER REDE DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ALTA PRESSÃO PARA DIESEL, ÓLEO, AR E GRAXA.</p> <p>TODOS OS TAMBORES PARA ÓLEO E GRAXA SERÃO FECHADOS EM COMPARTIMENTOS, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS.</p> <p>01 (UM) RESERVATÓRIO EM POLIURETANO PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 42 LITROS. ARMÁRIOS LATERAIS COM PORTAS E FECHADURAS COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO CONTRA PÓ, PARA GUARDAR PEÇAS E FERRAMENTAS.</p> <p>ARMÁRIO GUARDA PÓ, PARA COMPLETA PROTEÇÃO DOS CARRETÉIS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DIESEL E GRAXA.</p> <p>CONJUNTO COMPLEMENTAR DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE: BOMBA MANUAL PARA GRAXA DE 500 GRAMAS, SERINGA MANUAL PARA SUÇÃO DE ÓLEO USADO, PULVERIZADOR A AR PARA ÓLEO E QUEROSENE, BICO DE AR PARA LIMPEZA, BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, ALMOTOLIA PARA ÓLEO, CHAVE DE BUJÃO DE CARTER UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO DE CRUZETAS E JUNTAS UNIVERSAIS, ACOPLADOR STAND PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, ACOPLADOR GIGANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRAS, EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA LUBRIFICAÇÃO.</p> <p>01 (UM) GUINCHO COM TALHA, CAPACIDADE PARA 500 KG, COM PÉS DE FIXAÇÃO E BRAÇO MÓVEL.</p> <p>(UM) SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE PARA 12 KG, COM EXTINTOR.</p> <p>ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO EM TODOS OS COMPARTIMENTOS E ARMÁRIOS, TOMADA INTERNA PARA FAROL REMOTO. 02 (DOIS) FARÓIS TIPO "SPOT" DIRECIONAIS; FITA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO NAS CORES VERMELHA E BRANCA, INSTALADAS CONFORME DELIBERAÇÃO CONTRAN. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E LANTERNAS DO TIPO SINALEIRAS DE SEGURANÇA, SENDO 02 (DUAS) EM CADA LATERAL, DIANTEIRA E TRASEIROS, E DISPOSITIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 105.</p> <p>ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO SUPORTE DE ESTEPE ORIGINAL (JÁ EXISTENTE) DO VEÍCULO.</p> <p>02 (DOIS) PARA-LAMAS TRASEIROS, CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>(DOIS) PARA-BARROS TRASEIROS, EM BORRACHA SINTÉTICA. 01 (UM) PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, FABRICAÇÃO ANDRADE, FIXADO AO CHASSI DO VEÍCULO, CONSTRUÍDO CONFORME NORMA INMETRO. PROTEÇÃO LATERAL PARA CICLISTAS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09 EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO INMETRO PARA CARGAS PERIGOSAS. PINTURA EXTERNA: EPÓXI 6080- APLICAÇÃO DE VERNIZ LIMPEZA MECÂNICA PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA CHAPA RETIRANDO OS RESÍDUOS PARA PREPARO DA APLICAÇÃO DE FUNDO POLIURETANO. ESMALTE SINTÉTICO PU – NA COR BRANCA. TOMADA DE FORÇA INCLUSA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO INMETRO PARA CARGAS PERIGOSAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM DOIS ESTEPES E PLOTADO NAS DUAS PORTAS DO CAMINHÃO, O BRASÃO DA PREFEITURA E OS DIZERES:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ENTREGA DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA</p> <p>OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO TODO CUSTO COM MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.</p>					
00002	00002	00014888	<p>CAMINHÃO</p> <p>VEÍCULO: CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTO 0KM, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO QUE ATENDA AS NORMAS ATUAIS DE TRÂNSITO, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, PROTETOR DE RADIADOR, FREIOS ABS E/OU SISTEMA DE FREIOS A AR, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI- ELÍPTICAS, CABINE FRONTAL COM DUAS PORTAS LATERAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO SUSPENSÃO AR, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, RÁDIO CD PLAY AM/FM ESTÉREO - USB -ENTRADA AUXILIAR, AUTO-FALANTE, ANO/MODELO DA DATA DO CERTAME.</p> <p>CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO DE 8. 150T.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA DE CAMINHÃO CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI; ASSOALHO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 1,5 POLEGADA DE ESPESURA E NO MÍNIMO COM 13 TRAVESSAS, CHEDA E CORRIMÃO COM 6,00M DE COMPRIMENTO, 0,05 M DE LARGURA E 0,06 M DE ALTURA, LONGARINAS COM 6,00 M DE COMPRIMENTO, 0,07 M DE LARGURA E 0,18 M DE ALTURA, 0,86 A 0,90 ENTRE LONGARINAS; GRADES LATERAIS BIPARTIDAS NO MÍNIMO COM 10 FUEIROS E TRASEIRA NO MÍNIMO COM 4 FUEIROS BASCULANTES, INSTALADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; PÁRA-CHOQUE HOMOLOGADO, PÁRA-BARROS, PROTETOR DE CICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTAS QUE DEVEM SER PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL; TRAVAMENTO COM NO MÍNIMO 03 PAR DE CORRENTES E UMA TRAVA SECA COM ¾POLEGADAS DE ESPESURA; LONA ENCERADO CONFORME CARROCERIA 50 METROS DE CORDA ESTÁTICA 10MM (100% POLIÉSTER), COR PRETA, PARA AMARRAÇÃO DE SUA LONA ENCERADO DIMENSÕES DA CARROCERIA,</p>		UND	1	181.966,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>COMPRIMENTO; O COMPRIMENTO DA CARROCERIA DEVERÁ SER DE 6,00 M. LARGURA; A LARGURA DA CARROCERIA DEVERÁ SEGUIR AS DIMENSÕES MÁXIMAS PERMITIDAS PARA O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO NÃO DEVENDO, ENTRETANTO, EXCEDER A LARGURA DO EIXO TRASEIRO. ALTURA DA GRADE (TAMPA): 0,50 M</p> <p>, PBT MÍNIMO DE 8.150 KGF, PARA-CHOQUE TRASEIRO E PROTEÇÃO LATERAL, TANQUE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 L, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 215-75R-17,5</p> <p>O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM DOIS ESTEPES E PLOTADO NAS DUAS PORTAS DO CAMINHÃO, O BRASÃO DA PREFEITURA E OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ENTREGA DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO TODO CUSTO COM MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</p>					
00003	00003	00014888	<p>CAMINHAO</p> <p>VEÍCULO: CAMINHÃO 3/4 BAÚ 0KM, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO QUE ATENDA AS NORMAS ATUAIS DE TRÂNSITO, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, PROTETOR DE RADIADOR, FREIOS ABS E/OU SISTEMA DE FREIOS A AR, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI- ELÍPTICAS, CABINE FRONTAL COM DUAS PORTAS LATERAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO SUSPENSÃO AR, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, RÁDIO CD PLAY AM/FM ESTÉREO - USB -ENTRADA AUXILIAR, AUTO-FALANTE, PBT MÍNIMO DE 8.150 KGF, PARA-CHOQUE TRASEIRO E PROTEÇÃO LATERAL, TANQUE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 L, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 215-75R-17,5, ANO/MODELO DA DATA DO CERTAME.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO BAÚ</p> <p>BAÚ EM ALUMÍNIO TIPO CARGA-SECA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,5M DE COMPRIMENTO, 2,3M DE LARGURA E 2,6M DE ALTURA; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ALUMÍNIO; ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM BORRACHA; RIPAMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA; 01 (UMA) PORTA LATERAL; PROTETOR LATERAL DE CICLISTA; PARA-LAMAS; ESCADA DE ACESSO TRASEIRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME AS NORMAS VIGENTES</p> <p>O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO E PLOTADO NAS DUAS PORTAS DO CAMINHÃO, O BRASÃO DA PREFEITURA E OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ENTREGA DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA</p>		UND	1	191.933,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO TODO CUSTO COM MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</p>					
00004	00004	00017728	<p>CAMINHÃO</p> <p>0 KM, ADAPTADO COM UMA PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA</p> <p>(UM) CAMINHÃO 0 KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DATA DOCERTAME, NA COR BRANCA, TRAÇADO, MÍNIMO 6X4 E MAIS O SEGUNDO EIXO DIRECIONAL (ADAPTADO DE FÁBRICA), COM AR CONDICIONADO, CD PLAY AM FM USB ALTO FALANTE, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO DEZ (10) MARCHAS A FRENTE E DUAS (02) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE AVANÇADA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR MÍNIMO 6 CILINDROS, MÍNIMO 275 CV, COM DIÂMETRO DE DISCO DE 360 MM, FREIO A AR, FREIO MOTOR, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, COM 02 (DOIS) ESTEPES, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN.</p> <p>ADAPTADO COM UMA PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA, COM MÍNIMO DE 2600MM DE LARGURA, 11000MM DE COMPRIMENTO, REDUTOR 20T LARGURA MÍNIMA DE 2600MM.</p> <p>ESTRUTURA: 1º CHASSI 100X80 #5,0; 2º CHASSI 200X100 #6,35; VIGA I 6" CHAPEADA COM PERFIL "U" CHASSIS REVESTIDOS COM CHAPA 5/16"; BLOCOS DA MESA 3/16" COM REFORÇO DUPLO E MÃO FRANCESA, ESTAMPADOS À FRIO COM DOBRAS ENRIJECIDAS; LATERAL CONFORMADA A FRIO 3/16"; / MALHAL FIXO 3/16; TRASEIRA REFORÇADA COM CHAPA 8MM; SOLDA PROCESSO MIG/MAG, QUE GARANTE MAIOR PENETRAÇÃO. COMPONENTES HIDRÁULICOS: TOMADA DE FORÇA, MARCA CONFORME MODELO DA CAIXA DE MARCHA DO CAMINHÃO, COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO E SIRENE DE INDICAÇÃO DE ACIONAMENTO DA MESMA; BOMBA P30 , COM 80L DE VAZÃO E PRESSÃO DE 170BAR, COMPATÍVEL COM A BOMBA; 02 PISTONS DE ELEVAÇÃO ; 01 PISTOM DE DESLOCAMENTO; RESERVATÓRIO DE ÓLEO CAPACIDADE DE 80L, COM VISOR DE NÍVEL, E FILTRO ACOPLADO; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM 2 TRAMAS DE AÇO; REDUTOR HIDRÁULICO CAPACIDADE 15T, COM 25M DE CABO DE AÇO 5/8". COMPONENTES ELÉTRICOS: BARRA SINALIZADORA DE LED; 02 FAROL DE MILHA INSTALADO NO MAIAL; LANTERNAS TRASEIRAS MODELO RANDON. ACESSÓRIOS INCLUSOS: COROTE D'ÁGUA COM SABONETEIRA; 02 ENCOSTO DE PNEUS; 04 CINTAS COM CATRACAS; 02 CONES; SUPORTE PARA CONES; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS; SUPORTE DE LANTERNAS; PÁRA-CHOQUE TRASEIRO; CABO DE AÇO 25 METROS; PARA-LAMA; LAMEIROS; CAIXA DE FERRAMENTA 1000 X 600 X 600; CAIXA DE COMANDO; PROTEÇÃO LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323 DO CONTRAN;</p>		UND	1	453.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PÉ HIDRÁULICO PARA ESTABILIZAÇÃO DA PLATAFORMA. CANTONEIRA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS.</p> <p>. O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM DOIS ESTEPES E PLOTADO NAS DUAS PORTAS DO CAMINHÃO, O BRASÃO DA PREFEITURA E OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ENTREGA DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA</p> <p>. OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO TODO CUSTO COM MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2016

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2016 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2016

REF. Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

PROCESSO Nº 009045/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000035/2016, Processo nº 009045/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO, CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO 3/4 BÁU E CAMINHÃO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÓVEL HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 A empresa deverá fornecer garantia de fábrica aos veículos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, com quilometragem livre, devendo fazer as suas custas as manutenções previstas no manual do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, **pelo período de 12 (doze) meses** contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Aquisição de Veículos e Máquinas para a Frota Municipal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000035/2016

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1-

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, com autoridade para exercer em nome da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contido neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

10.2-

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de ____ de ____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2016**

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada